

Instruções de preenchimento do Formulário Classe 3

Ponto 1 - Tipo de Pedido

Cód. Tipo de pedido

- |    |  |
|----|--|
| 4  | Registo - classe 3 - de nova exploração pecuária |
| 7  | Reclassificação - classe 3 (já licenciada)       |
| 8  | Regularização - classe 3 (já existente)          |
| 9  | Projecto de alteração (da exploração pecuária)   |
| 10 | Averbamento ( e/ou correcção)                    |

Ponto 2 - Identificação do Requerente ou Titular da exploração pecuária

O TITULAR de um processo REAP tem de estar **previamente registado no sistema de informação de beneficiários do IFAP**, isto é, ter um NIFAP atribuído. Se o titular **Não** possui o NIFAP tem de assegurar primeiro a sua inscrição no sistema de Identificação de Beneficiários do IFAP. **Os dados a introduzir neste quadro**, devem ser os mesmos que constam nesse registo. Em caso de tal não se verificar prevalecem os dados constantes do sistema de identificação de Beneficiários do IFAP. Caso seja necessário proceder a alterações as mesmas devem ser efectuadas no sistema de Identificação de Beneficiários do IFAP.

Ponto 3 - Identificação da Unidade Produção (UP)

No processo de registo de uma exploração pecuária, é essencial **identificar a Unidade de Produção (UP)** que está registada no **sistema de informação parcelar (ISIP)**. Esta UP tem de estar **associada ao mesmo n.º de contribuinte** da pessoa ou entidade que foi identificada como TITULAR da exploração pecuária. Os dados de endereço da UP (se diferentes do Titular) serão utilizados para o contacto com a exploração, em caso de necessidade.

Ponto 4 - Caracterização dos Núcleos de Produção Pecuários (NP)

4.1 Número de Registo de Exploração - NRE

Se a exploração pecuária **tem efectivo ovino, caprino ou suíno** possui já um **Número de Registo de Exploração (NRE)** atribuído pelo SNIRA. **Se o titular desconhece o NRE da sua exploração** deve consultar previamente este sistema de forma a permitir o seu registo no formulário. **Se não possui NRE** (por não ter animais dessas espécies, ou ter e os mesmo não estarem ainda registados no SNIRA), deve registar **NOVO** e, desta forma, solicitar a atribuição de um NRE.

4.2 Caracterização das actividades/espécies animais da exploração por NP

*NP - Núcleo de Produção*

Neste campo é registado o **número de identificação** do Núcleo de Produção, na exploração. É um **número sequencial** com base na entrada do registo. Este valor será atribuído e comunicado posteriormente, a não ser que já possua um registo no SNIRA.

*Espécie / área animal*

Deve indicar-se qual a espécie ou a área animal do Núcleo de Produção (NP). Os **ovinos e caprinos** são registados num mesmo NP. Também as **aves** da exploração, são, por norma, registadas num mesmo NP. Se existir justificação (tipo de produção específica e separação efectiva dos NP da mesma espécie), **podem ser registados mais de um NP para a mesma espécie /área animal**.

*Capacidade do Núcleo de Produção.*

A capacidade do Núcleo de Produção deve reflectir a **capacidade média** que é prevista para cada espécie/área animal. Para facilitar o cálculo da capacidade construiu-se uma **tabela anexa** que facilita o seu apuramento. No caso da classe 3 cada NP **não pode exceder as 5 CN**. Se a espécie/área é **pouco significativa**, deve ser registado com um **valor mínimo de 0,5 CN**. A capacidade declarada, não condiciona a capacidade efectiva de cada NP, desde que seja assegurado que a mesma não ultrapasse 5 CN por NP ou 10 CN no total da exploração pecuária. Se algum destes valores for maior, ou poder ser em determinada altura, o titular deve solicitar a alteração do processo, para uma exploração pecuária da classe 2.

*Tipo de produção - TP*

O tipo de produção é variável em função da classe da exploração e da espécie animal /área considerada. Para as explorações da classe 3 e em função da espécie/área animal, deve ser utilizada a tabela identificada anexa.

Por norma o Tipo de Produção deve reflectir a **orientação produtiva principal da exploração** e principalmente aquela **que é orientada para a comercialização**. Assim se uma exploração de bovinos produz leite para consumo próprio, mas o objectivo é a reprodução e a produção de vitelos para a venda, o Tipo de Produção (TP) a escolher deve ser a Produção de Carne.

*Marca de Exploração*

A Marca de Exploração é o **código sanitário** atribuído pela DGV ao NP. No caso de ainda não estar atribuída marca à exploração esta deve ser solicitada e comunicada com o título de registo. Se a exploração já tem Marca de Exploração, o requerente deve registá-la neste campo.

#### Modo de Produção

O modo de produção, por norma é "convencional". Só deve ser registado outro Modo de Produção, se este for reconhecido por um organismo certificador. Os Modos de Produção actualmente reconhecidos são os expressos na tabela abaixo.

#### Cód. Modos de Produção

- 1 Convencional
- 2 Modo de Produção Biológico
- 3 Produção Integrada

#### Data de início

Deve ser registada a data em que o NP foi iniciado. Tem de ser uma data anterior à data do registo, para as actividades já existentes na exploração. Se o Nucleo de Produção ainda não iniciou a actividade, esta campo não deve ser preenchido.

#### Observações

Neste campo podem ser referidas informações complementares, como por exemplo que o NP está temporariamente sem actividade mas pretende criar o registo.

#### NO - Número de Ordem da parcela

Neste campo deve ser registado o número de ordem da parcela da UP (iSIP). A mesma parcela pode ser utilizada por mais de um NP. No entanto se for pretendido registar mais de um NP por parcela, tem de ser utilizado um NO/Parcela diferente. Cada NP tem que ter associada pelo menos uma parcela.

#### Nº de Parcelário

Registar o **número que identifica** a parcela no sistema de identificação parcelar.

#### Área ( da parcela)

Registar a **área** que é reportada pelo sistema de informação parcelar para a parcela seleccionada.

#### Ocupação ( da parcela)

Registar a **ocupação atribuída** pelo sistema de identificação parcelar

#### Condicionantes ( da parcela)

Registar as **condicionantes atribuídas** à parcela **pelo sistema de identificação parcelar**. Por exemplo rede natura 2000, áreas protegidas, zonas vulneráveis.

#### Uso previsto - para a parcela

Indicar qual o uso previsto para a parcela de acordo com os itens identificados na tabela abaixo. Para cada parcela tem de ser indicado um uso previsto. Deve ser registado pelo menos uma Parcela por NP. Se for necessário utilizar mais linhas criar uma nova folha.

#### Cod Uso Previsto

- 1 Instalações alojamento animais (fixas/cobertas)
- 2 Infra-estrutura para armazenamento dos efluentes pecuários
- 3 Outras infra-estruturas para pré tratamento ou tratamento de efluentes pecuários
- 4 Instalações de retenção de efectivos (descobertos)
- 5 Parcelas de pastagem natural
- 6 Parcelas de pastagem melhorada
- 99 Outra(s) (especificar na caixa Observações)

#### Observações complementares

Para registar eventuais observações sobre a parcela. Se necessário pode ser utilizado de forma complementar o campo de Observações gerais.

### Ponto 5 - Identificação da origem da água

Declarar qual a origem da água utilizada na exploração pecuária. A origem não necessita de ser justificada. Registar as origens (códigos) de acordo com a tabela abaixo.

#### Cód. Origem da água:

- 1 Captação superficial (existente) - charcas, albufeiras, rios, ribeiros, outra(s)
- 2 Captação superficial (prevista) - charcas, albufeiras, rios, ribeiros, outra(s)
- 3 Captação subterrânea (existente) - furos, poços, minas, outra(s)
- 4 Captação subterrânea (prevista) - furos, poços, minas, outra(s)
- 5 Rede de abastecimento colectivo
- 99 Outra(s) (especificar na caixa Observações)

**Ponto 6 - Encaminhamento ou destinos previstos dos efluentes pecuários**

Indicar qual é o Tipo de Encaminhamento que é previsto para os efluentes pecuários (estrumes e chorumes) da exploração de acordo com a tabela abaixo. Esta informação não tem de ser justificada.

**Cód. Tipo de encaminhamento**

- 1 Valorização agrícola na própria exploração (na mesma UP)
- 2 Valorização agrícola por explorações de terceiros / outras UP
- 3 Unidade de compostagem anexa a exploração
- 4 Valorização energética (Camas de aves)
- 5 Transferência para Unidade Técnica de Efluentes Pecuários / instalação de terceiro.
- 6 Sistema colectivo de drenagem (rede municipal de esgostos, etc)
- 99 Outra(s) (especificar na caixa Observações)

**Ponto 7 - Termo**

O processo deve ser datado e assinado pelo requerente. A assinatura pode / deve ser conferida pela apresentação do Bilhete de Identidade (BI) ou do Cartão de Cidadão (CC) do requerente. O BI/CC nunca deve ser fotocopiado. Poderá ser registado no impresso o nº do BI do requerente.

**Ponto 8 - Anexos apresentados**

Como anexos ao processo, devem ser apresentados o justificativo do pagamento da taxa, a Identificação do Beneficiário do IFAP (IB) e a cópia do P1 ou do IE (Identificação da Exploração) do sistema de informação parcelar. Se estes documentos forem conferidos pela DRAP, podem ser devolvidos ao requerente.

**Ponto 9 - Caracterização do processo**

Espaço reservado para utilização pela Entidade Coordenadora.

**Considerações Gerais sobre o Registo das Explorações**

Após o processo ser conferido pela Entidade Coordenadora deve ser registada a entrada do mesmo e devolvida uma cópia ao requerente.

Após validação dos dados declarados com o registo no sistema informático, é emitido um título de registo que posteriormente será remetido ao requerente.

Com o Título de Registo da exploração pecuária será atribuído o Número de Registo de Exploração (NRE), (se ainda o não tinha sido pelo SNIRA) e as Marcas de Exploração atribuídas a cada Núcleo de Produção (NP).

Nos processos de Alteração / Averbamento (ou correcção) do Registo, para além da identificação do Titular e/ou Produtor, só devem ser registados no Formulário, os dados que pretende alterar, actualizar ou averbar ao Registo da Exploração Pecuária.